

RESOLUÇÃO Nº 001/2007

23 de agosto de 2007

Regulamenta o Estágio de Docência de Pós-graduação do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Minas Gerais.

O Colegiado do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Minas Gerais, em reunião realizada no dia 23 de agosto de 2007 e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Curso, RESOLVE:

Art. 1º - O Estágio de Docência de Pós-Graduação se aplica a todos os alunos regularmente matriculados no Programa de Mestrado em Ciências Contábeis e compreenderá atribuições relativas aos encargos acadêmicos associados a uma disciplina de Graduação.

Art. 2º - O Estágio de Docência é obrigatório para todos os alunos do Mestrado em Ciências Contábeis que recebem bolsa da CAPES, do CNPq ou da FAPEMIG por pelo menos 12 meses e, optativo para os demais alunos.

Art. 3º - O Estágio de Docência poderá fazer parte da integralização mínima obrigatória de créditos em disciplinas optativas comuns às duas linhas de curso. Será equivalente a até 4 (quatro) créditos, respeitando o seguinte critério: (a) corresponderá a 1 crédito para programas didáticos associados a uma disciplina de graduação de 30 horas semestrais e, (b) 2 créditos para programas didáticos associados a uma disciplina de graduação de 60 horas semestrais.

Art. 4º - O Estágio de Docência será desenvolvido durante o período mínimo de um semestre letivo e corresponde a até 60 horas de atividades em programas didáticos associadas a uma disciplina de curso de graduação realizadas no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais e preferencialmente na Faculdade de Ciências Econômicas.

Art. 5º - Para os alunos NÃO BOLSISTAS se candidatarem à Atividade de Estágio Docência, não poderão ter média global inferior a 70 (setenta) pontos no mestrado e deve ser aluno Regular do Programa pelo prazo mínimo de 1 (um) semestre letivo.

Art. 6º - Os alunos do mestrado **NÃO BOLSISTAS** da CAPES, CNPq e FAPEMIG serão selecionados pela Coordenação do Curso de Mestrado em Ciências Contábeis, com base em critérios como: desempenho escolar, análise de currículo, entrevista e prova didática.

Art. 7º - O Estágio de Docência será supervisionado por um Professor Permanente do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis responsável pela disciplina de graduação a ele designada, que realizará junto com o aluno o planejamento das atividades em programas didáticos.

Art. 8º - O plano das atividades a serem desenvolvidas será submetido previamente à Coordenação do Mestrado, respeitando as seguintes anuências: (1) do professor responsável pela disciplina; (2) do colegiado do curso de graduação; (3) do orientador do aluno.

Art. 9º - O docente responsável pela disciplina de graduação associada ao Estágio de Docência será também responsável pela avaliação do desempenho do aluno do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis. Para tanto, o aluno deverá encaminhar ao professor supervisor no final do Estágio Docência, o Relatório das Atividades desenvolvidas para atribuição dos créditos previstos e cabíveis.

Art. 10º - Em caso de suspensão do Estágio de Docência ou não aceitação do relatório final, o Colegiado do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis irá avaliar a conveniência ou não de permitir novo exercício de Estágio de Docência ao aluno, no semestre subsequente, sem perda da bolsa.

A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2007

Romualdo Douglas Colauto
Coordenador do Programa de Mestrado
Ciências Contábeis da UFMG